



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**



---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 890/2017, de 27 de junho de 2017.**

**Institui a “Semana Municipal do Pescador, da Pesca e Aquicultura”, no âmbito do Município de Luis Correia – PI, em comemoração ao Dia Nacional do Pescador e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Luis Correia a “SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR, DA PESCA E AQUICULTURA” a ser realizada anualmente na semana que se der o dia 29 de Junho (Dia Nacional do Pescador e Feriado Municipal).

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Pesca e Aquicultura, com o apoio das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude, Saúde e Assistência Social, será responsável para planejar, organizar, executar, divulgar e buscar parcerias e recursos junto aos Governos Estadual e Federal e a entidades e instituições de classes privadas, para viabilizar e subsidiar as atividades a serem realizadas durante a semana comemorativa.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Pesca e Aquicultura autorizado a elaborar e executar projetos com orçamentos e programações de atividades a serem desenvolvidas em comemoração ao Dia do Pescador.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes promoverá ações sociais, cidadania, palestras, assessoria jurídica, educação ambiental e assessoria técnica para o desenvolvimento da pesca e aquicultura durante a semana.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Correia(PI), 27 de junho de 2017.

  
**Francisco Araújo Galeno**  
**Prefeito Municipal**